



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 107/2022

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (CTIC-TRT24).

### **PROAD 18796/2022**

**INTERESSADO:** TRT/24ª Região.

**ASSUNTO:** Instituição de colegiados temáticos em conformidade à Resolução CSJT nº 325/2022.

**AUTORIDADE REQUERIDA:** Egrégio Tribunal Pleno.

Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 7 de julho de 2022, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Tomás Bawden de Castro Silva e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, da Presidência da República, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o art. 7º da Resolução 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o Ato nº 9/CSJT.GP.SE, de 29 de janeiro de 2010, que instituiu o Comitê Técnico Temático de Governança de TIC - ctGOV;

**CONSIDERANDO** o Referencial Básico de Governança elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), aplicável aos órgãos da administração pública e a outros entes jurisdicionados ao TCU; e

**CONSIDERANDO** a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que Instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT.

**DECIDIU**, por unanimidade, instituir o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos seguintes termos:



## CAPÍTULO I

### DO OBJETO

**Art. 1º** Este ato normativo institui o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC-TRT24) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** O CTIC-TRT24 será composto pelos seguintes membros:

- I - o(a) Desembargador(a) Presidente do TRT da 24ª Região;
- II - um(a) Desembargador(a) indicado(a) pela presidência do Tribunal;
- III - um(a) Magistrado(a) representante do 1º grau de jurisdição;
- IV - o(a) Diretor(a)-Geral;
- V - o(a) Secretário(a) Judiciário(a);
- VI - o(a) gestor(a) da unidade de Governança e Gestão;
- VII - o(a) gestor(a) da unidade de Tecnologia da Informação e Comunicações.

**§ 1º** O Desembargador Presidente coordenará o Comitê e terá como vice-coordenador o Desembargador mencionado no inciso II do *caput*.

**§ 2º** Os membros a que se refere o *caput* deste artigo serão nomeados em ato específico com vigência temporária, limitada à duração do mandato da Administração eleita.

## CAPÍTULO III

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 3º** Compete ao CTIC-TRT24:

- I - Apoiar o desenvolvimento e estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais;
- II - Aprovar projetos e planos estratégicos/táticos, na forma do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC-TRT24) e suas revisões, de acordo com as atividades definidas no processo de trabalho "Gerenciar Plano Diretor de TIC";
- III - Gerir os riscos da área de TIC;
- IV - Fomentar a colaboração entre os tribunais;
- V - Orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional, notadamente no que diz respeito a definir a prioridade das



iniciativas e investimentos relativos aos projetos a serem executados no âmbito do Portfólio de Projetos de TIC-TRT24 e do Plano Diretor de TIC-TRT24 (PDTIC-TRT24), de acordo com as atividades definidas no processo de trabalho "Gerenciar Plano Diretor de TIC";

VI - Estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções;

VII - Estimular a participação da administração do órgão em assuntos relacionados à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII - Promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de conta, possibilitando um maior controle e acompanhamento da governança para convergência dos interesses entre Poder Judiciário e a sociedade, especialmente quanto a aplicação do processo de trabalho "Gerenciar Contratações de TIC";

IX - Definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle;

X - Recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;

XI - Estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO**

**Art. 4º** A unidade de Tecnologia da Informação e Comunicações realizará a gestão administrativa do CTIC-TRT24 observando os aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS REUNIÕES**

**Art. 5º** O CTIC-TRT24 reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, quando necessário.

**§1º** As reuniões ordinárias ocorrerão em datas definidas pelo coordenador do colegiado, observadas a periodicidade definida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

**§2º** A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.



§3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

## CAPÍTULO VI DAS ATAS DE REUNIÃO

**Art. 6º** As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação, quando houver; e
- V - os nomes dos participantes.

§ 1º A minuta da ata deverá ser enviada, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificação no texto, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º A ausência de manifestação será interpretada como aceitação tácita do conteúdo da ata.

§ 3º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada ao coordenador para assinar eletronicamente.

§ 4º As atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 5º Compete à Unidade de Apoio Executivo diligenciar para que o prazo informado no § 4º deste artigo seja atendido.

## CAPÍTULO VII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

**Art. 7º** Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quórum de 1/3 (um terço) de seus membros, presente o coordenador ou o vice-coordenador.

**Art. 8º** As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

**Parágrafo Único.** Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador e, na ausência deste, o voto do vice-coordenador.

**Art. 9º** A critério do coordenador, as deliberações do Comitê poderão ser tomadas mediante consulta eletrônica, com registro em ata e publicação, nos termos do § 1º do art. 5º, assegurados 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

**Parágrafo único.** Na hipótese mencionada no caput deste artigo, o membro deverá se manifestar até a data-limite estabelecida no ato convocatório, sob pena de ser considerado



ausente para fins de aferição do quórum de reunião definido no art. 7º deste ato normativo.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 10.** O CTIC-TRT24 manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT n. 325, de 2022.

**Art. 11.** A participação do CTIC-TRT24 na elaboração de propostas de atos normativos terminará com a apresentação do trabalho à autoridade competente para editar o ato.

**Parágrafo único.** As propostas poderão ser, no todo ou em parte, aceitas, alteradas ou não consideradas pela autoridade mencionada no caput deste artigo.

**Art. 12.** Ficam revogadas as disposições contrárias a este ato normativo, notadamente a Resolução Administrativa nº 89/2011, bem como a PORTARIA TRT/GP Nº 34/2020 e a PORTARIA TRT/GP Nº 19/2021.

**Parágrafo único.** A menção ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e das Comunicações em atos vigentes deste Tribunal passa a ser considerada como tendo sido feita ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Art. 13.** Este normativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA**

Desembargador Presidente do Tribunal Regional  
do Trabalho da 24ª Região